



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - SEMAD

Aos 13 dias do mês de Setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n. 05.055.017-0001-60, com sede na Av. Almirante Barroso, n. 1312, Bairro Marco, Belém/Pa, por seu representante legal, **EVANILDE GOMES FRANCO**, secretária municipal, portadora do RG n. 40542-SSP/PA e CPF n. 149.634.772-20, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 146/2018-SEMAD**, do processo GDOC nº 67555/2018-SEMAD, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, em 12/09.2019, registrou-se o preço oferecido pela empresa **PONTES COMERCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LOGISTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.688.587/0001-24, com sede na Avenida Roberto Camelier, n. 412, Bairro Jurunas, CEP 66.033-640, email: pontesservicos24@gmail.com, telefone (91) 3272-0500, por intermédio de seu representante Legal, Sr. Raimundo Arrais da Cruz Neto, portador do RG n. 5266-CRA/PA e CPF n. 611.474.942-15, cuja proposta foi Classificada em 1º lugar no certame supracitado para os lotes **02, 03, 04 e 05**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL"** para atender ao transporte de dirigentes, servidores, conselheiros, assim como a entrega de documentos e pequenas cargas voltadas ao atendimento pleno de necessidades dos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Belém, pelo um período de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo primeiro - São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal N.º 48.804-A/2005**, os seguintes: **ADIC; ADMOS; AROUT; BELEMTUR; CINBESA; CODEM; COMUS; FMAE; FUMBEL; FUNBOSQUE; FUNPAPA; GAB. DO PREFEITO; GAB. DO VICE; GMB; OGM; PROMABEM; SECON; SEFIN; SEGEP; SEHAB; SEJEL; SEMAD; SEMAJ; SEMEC; SEMMA SEMOB; SESAN; SESMA; FVOS E SEURB**, nos quantitativos registrados no anexo único a esta ata.

Parágrafo Segundo - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização (adesão) da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A partir desta data ficam registrados nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso para **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL”**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO: MARCA / MODELO/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
02	CARRO TIPO PASSEIO SEDAN - MOTOR 1.6 conforme descrição contida no Anexo A, ao Edital - Termo de Referência. Modelo/Marca registrados: Voyage 1.6/Wolkswagen	UNID.	15	R\$ 1.819,00	R\$ 27.285,00	R\$ 327.420,00
03	CARRO TIPO PASSEIO HATCH - MOTOR 1.0 conforme descrição contida no Anexo A, ao Edital - Termo de Referência. Modelo/Marca registrados:	UNID.	110	R\$ 1.389,90	R\$ 152.889,00	R\$ 1.834.668,00
04	UTILITÁRIO TIPO KOMBI - MOTOR 1.4 conforme descrição contida no Anexo A, ao Edital - Termo de Referência. Modelo/Marca registrados:	UNID.	60	R\$ 4.850,00	R\$ 291.000,00	R\$ 3.492.000,00
05	VEÍCULO TIPO VAN - POTENCIA MINIMA 120CV, MINIMO 2.3 CC conforme descrição contida no Anexo A, ao Edital - Termo de Referência. Modelo/Marca registrados:	UNID.	60	R\$ 5.919,00	R\$ 355.140,00	R\$ 4.261.680,00
VALOR TOTAL R\$ 9.915.768,00						
Valor por extenso: Nove milhões, novecentos e quinze mil, setecentos e se						

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 - O ajuste com o **FORNECEDOR** registrado será formalizado pela **CONTRATANTE** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da Respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo a **SEMAD** convocar a **CONTRATADA** registrada para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A **CONTRATADA** registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** registrada poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1 Será parte integrante desta Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação dos licitantes que aceitaram fornecer o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor.

8.2 A ordem de classificação disposta no item anterior obedecerá a ordem de classificação da fase de lances.

8.3 No caso de exclusão do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado o licitante melhor classificado no cadastro de reserva, e no caso de impossibilidade deste, será obedecida a sequência de classificação registrada.

8.4 A habilitação dos fornecedores que compõe o cadastro de reserva será solicitada e, obrigatoriamente deverá ser apresentada, no caso de eventual convocação do fornecedor remanescente, na hipótese de cancelamento do registro com o fornecedor detentor da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

10.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação da **CONTRATADA**, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

10.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 146/2018-SEMAD, seus anexos e a proposta da empresa.

12.1.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

12.2 Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de **Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 13 de Setembro de 2019.

EVANILDE GOMES Assinado de forma digital
por EVANILDE GOMES
FRANCO:1496347
7220
Dados: 2019.09.16
12:27:21 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PONTES
COMERCIO
VAREJISTA DE
DE AUTO PECAS
SERVICOS E LOGISTICA EIRELI
587000124
Assinado de forma
digital por PONTES
COMERCIO VAREJISTA
DE AUTO PECAS
SERVICOS E LOGISTICA EIRELI
587000124
Dados: 2019.09.16
11:52:33 -03'00'

PONTES COMERCIO VAREJISTA DE AUTO PECAS, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI

ANEXO:
01 - Itens/Quantitativo Registrados por órgão participante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUANTITATIVO REGISTRADO POR ÓRGÃO PARTICIPANTES

ÓRGÃOS	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
ADIC	0	0	0	01	01
AGM	01	0	01	0	0
AMAE	01	0	01	0	0
ADMOS	0	0	02	02	02
AROUT	01	0	01	02	02
BELEMTUR	02	0	0	0	0
CINBESA	02	0	0	01	01
CODEM	02	0	04	01	01
COMUS	0	0	03	0	0
FMAE	0	0	04	02	02
FUMBEL	00	01	02	01	01
FUNBOSQUE	01	0	01	02	02
FUNPAPA	30	0	03	03	03
GAB.PREF	0	07	17	02	02
GAB.VICE	0	01	01	0	0
GMB	06	06	0	02	02
OGM	0	0	01	0	0
PROMABEM	0	0	03	0	0
SECON	01	0	06	03	03
SEFIN	01	0	06	01	01
SEGEF	0	0	03	0	0
SEHAB	04	0	0	01	01
SEJEL	0	0	02	01	01
SEMAD	01	0	01	0	0
SEMAJ	0	0	01	0	0
SEMEC	0	0	08	05	05
SEMMA	0	0	06	05	05
SEMOB	0	0	15	0	0
SESAN	23	0	0	0	0
SESMA	60	0	0	11	11
FVOS	02	0	02	0	0
SEURB	0	0	15	02	02
Reserva Técnica(SEMAD)	02	0	01	12	12
TOTAL	140	15	110	60	60